

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012 às 12h18
Valéria / Mat. 46957

MPV 593

00014

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 593, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADO André Figueiredo/CE

EMENDA ADITIVA

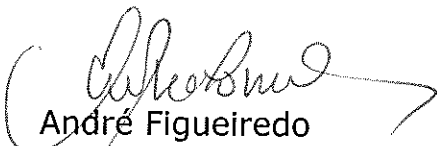
Dê-se ao inciso I, do art. 6º-C da Medida Provisória 593 a seguinte redação:

Art. 6º-C.....
.....

I - impossibilidade de adesão por até três anos, e no caso de reincidência, **impossibilidade de adesão permanente**, sem prejuízo para os estudantes já beneficiados;

JUSTIFICATIVA

O Objetivo da emenda é alocar a punição de impossibilidade de adesão permanente caso a instituição privada de ensino superior reincida no descumprimento das obrigações assumidas com o Poder Público.


André Figueiredo
Deputado Federal PDT-CE